

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Ezequiel Albuquerque Ferreira, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 175/99/M**

**de 31 de Maio**

A licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, directora dos Serviços de Estatística e Censos, iniciou funções nestes Serviços em 1988, como técnica superior, tendo sido chamada, sucessivamente, a desempenhar os cargos de chefe de sector, chefe de departamento e de subdirectora, manifestando sempre elevadas qualidades de liderança, para além de profundo domínio técnico, no exercício das suas funções.

Considerando as qualidades demonstradas ao longo dos anos no exercício de funções de chefia e de dirigente da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Considerando que tem exercido as suas funções com o maior empenho, dedicação, responsabilidade e elevado mérito profissional;

Reconhecendo que o profissionalismo e o carácter da licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, podem constituir um exemplo para a Administração Pública de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 176/99/M**

**de 31 de Maio**

A dra. Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva presta serviço na Administração Pública de Macau desde Setembro de 1990, pertencendo aos quadros da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, onde tem tido um papel da maior relevância no processo de lançamento, execução e consolidação da reforma educativa de Macau.

Considerando que no desempenho, entre outras, das funções de subdirectora dos Serviços de Educação e Juventude e membro do Conselho de Educação, a dra. Albina Silva teve a oportunidade de colocar as suas meritórias qualidades pessoais e profissionais ao serviço da educação, coordenando a supervisão técnica

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Ezequiel Albuquerque Ferreira, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 175/99/M 號**

**五月三十一日**

統計暨普查司司長蔡美莉學士一九八八年起服務該司，初期擔任高級技術員，後出任組長、廳長和副司長等職，執行職務時不僅技術表現出色，領導才能亦極為卓越。

她在統計暨普查司擔任主管及領導職務多年來，表現優異。

她執行職務時熱誠投入、富責任感，其傑出的專業才幹，值得表揚。

蔡美莉學士的專業精神及優秀品格，在澳門公共行政當局堪稱典範。

基此：總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 176/99/M 號**

**五月三十一日**

一九九零年九月起，施愛萍即在所屬的澳門公共行政教育暨青年司的編制內服務。她一直在提出、執行及鞏固教育改革的進程中擔任重要角色。

鑒於在擔任教育暨青年司副司長及教育委員會成員期間，施愛萍有機會顯露其對教育服務的個人及專業且值得頌揚的專長，同時協調非高等教育學校的技術 — 教育方面的監督、協調推行

co-pedagógica dos estabelecimentos de ensino não superior, o lançamento e acompanhamento de novos modelos de educação e de ensino no âmbito da reforma educativa e o desenvolvimento de projectos na área da juventude, nomeadamente nos campos da ocupação criativa dos tempos livres, da reinserção social dos jovens e do associativismo juvenil;

Considerando relevantes os serviços que prestou à comunidade educativa de Macau nas importantes funções que lhe foram confiadas, destacando a sua dedicação, a sua competência e o seu qualificado contributo para a edificação, em Macau, do seu sistema educativo próprio;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 177/99/M**

**de 31 de Maio**

Residente em Macau há mais de uma década, o dr. Isaú Santos tem vindo a desempenhar com particular empenho e eficiência as diversas funções que lhe têm sido confiadas, entre as quais se destaca a desenvolvida à frente do Arquivo Histórico, e posteriormente como vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, funções que cessou em recente data.

Possuidor duma sólida formação técnica no domínio da arquivística e documentalismo, mormente na perspectiva histórico-cultural, dispõe ainda duma polifacetada experiência em matéria administrativa o que tudo contribuiu para o seu valioso currículo profissional e académico.

Reconhecendo que alicerça precisamente nas suas qualidades pessoais, empenho, grande sentido de profissionalismo e rigor na preparação e execução das tarefas de que o incumbem, o mérito da sua acção, o que tudo o converte num exemplo de conduta profissional a seguir pelos seus continuadores e pelos servidores públicos em geral;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Isaú Santos, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

和跟進教育改革範疇的教育和教學新模式，以及協調發展青年計劃，諸如善用餘暇、青年人重返社會及青年結社的計劃。

又考慮到她在執行獲付托的重要職務時，對澳門教育界提供的優質服務，所付出的熱誠、才幹及為建設澳門本身教育系統貢獻良多。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予施愛萍學士專業功績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第177/99/M號**

**五月三十一日**

辛耀華先生居澳超過十年，在履行獲交付的任務時一向表現盡心盡力及高效率，尤其以領導歷史檔案室發展工作及擔任最近離任的澳門文化司署副司長時為然。

他在處理歷史文化檔案和資料方面擁有豐富的知識和技術，在行政領域上也具備多方面的經驗，這些都成為他寶貴的個人及學術經歷。

鑒於其具有個人素質、熱忱、高度專業精神及嚴格執行獲交付任務等優點，堪作後進和公僕的典範。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予辛耀華先生專業功績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立